

MEIOS JURISDICIONAIS DE SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

Diferentemente dos meios não-jurisdicionais de solução de controvérsias, nos meios jurisdicionais **existe um compromisso de fato com a solução, isto é, existem decisões obrigatórias que vinculam os Estados**. Em havendo resistência das partes em seguir a sentença, se configuraria um ilícito internacional.

São exemplos de meios jurisdicionais a arbitragem e as cortes permanentes, que se distinguem pela estrutura institucional e pelo processo.

Jurisdição de direito interno: foro especializado e independente que examina litígios baseado nas normas de Direito Interno.

Jurisdição no plano internacional: a jurisdição internacional não tem, em regra, a característica de obrigatoriedade. **Exceções:** quando há previsão em tratados internacionais e aceitação da cláusula facultativa de jurisdição obrigatória.

São **exemplos** de meios jurisdicionais de solução de controvérsias a **arbitragem** e os **tribunais internacionais**. A arbitragem é um mecanismo jurisdicional, mas não judiciário, que, diferentemente das cortes internacionais, se caracteriza pela ausência de permanência e profissionalidade. No entanto, em ambos meios jurisdicionais, há uma **decisão**.

Os EUA defendem que apenas conflitos jurídicos poderiam ser apreciados por órgãos jurisdicionais, e não conflitos políticos. Seu objetivo é afastar a competência da Corte Internacional de Justiça para julgar casos que, em seu entendimento, seriam de competência do Conselho de Segurança da ONU. A Corte, por sua vez, defende que é impossível definir um conflito como sendo puramente jurídico.

A possibilidade de imposição de mecanismos obrigatórios de solução de litígios tem ganhado espaço com a expansão da integração dos Estados, seja por meio da integração global (e. g. OMC), seja por meio também da integração regional (e. g. Mercosul, União Europeia, etc).

ARBITRAGEM

Na arbitragem, **as partes concordam em respeitar a decisão dos árbitros. O compromisso arbitral** é o tratado entre os Estados que define **a modalidade de composição do painel arbitral os poderes dos árbitros, os procedimentos e as regras de direito aplicável, a possibilidade de recurso e o compromisso das partes de cumprir fielmente a decisão arbitral**.

A arbitragem pode ser proposta pelos Estados, ou pode estar prevista por meio de um tratado ou organização pré-existente ao conflito.

A arbitragem pode ser utilizada para resolver qualquer conflito. O órgão arbitral é de livre composição pelos Estados, mas geralmente se determina em número ímpar, para evitar empates nas votações (e. g. Corte permanente de arbitragem em Haia).

A arbitragem pode ser:

a) Voluntaria ou facultativa

- Não há um acordo anterior entre as partes;
- O litígio não foi previsto;
- A convenção arbitral é chamada de compromisso;
- É também conhecida como arbitragem ad hoc, por ser criado um juízo arbitral para o caso específico.

b) Permanente ou obrigatória

- Há acordo prévio entre as partes;
- As partes preveem que caso haja uma divergência entre elas, será submetida à arbitragem;
- Tratado geral de arbitragem ou cláusula arbitral inserida em um tratado.

CORTES INTERNACIONAIS

INTRODUÇÃO

Em 1920, foi instituída, pelo Pacto da Liga das Nações, a Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), com sede em Haia e com vocação universal. Essa Corte foi extinta em 1939, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial.

Em 1945, com a instituição da ONU, se instituiu novamente um tribunal internacional, rebatizado de Corte Internacional de Justiça (CIJ).

A CIJ é composta por **quinze juízes eleitos**, em voto separado, **pela Assembleia Geral pelo Conselho de Segurança da ONU**. O mandato dos juízes é de **nove anos**, sendo permitida **uma recondução**. A competência da Corte versa sobre questões contenciosas, que são exercidas pelo julgamento de litígios entre Estados, e também questões consultivas.

COMPETÊNCIA DA CIJ

São hipóteses para se invocar a competência da CIJ:

1. caso conste em um **tratado** a invocação da CIJ em caso de divergência;
2. **submissão** por um Estado de uma demanda à CIJ e a aceitação expressa ou tácita por outro Estado;
3. **compromisso** dos Estados, isto é, os Estados litigantes reconhecem a jurisdição da Corte e se submetem conjuntamente.

A jurisdição da CIJ é estabelecida pelo depósito por parte de um Estado junto ao Secretário Geral da ONU de uma declaração em que conste uma submissão incondicionada à jurisdição da CIJ e

subscrive o Estatuto da Corte, o que é chamado de **cláusula facultativa de jurisdição obrigatória**.

A jurisdição da Corte não é automática, dependendo da vontade dos litigantes. **Apenas 52 Estados reconhecem a jurisdição obrigatória da CIJ. Dos membros permanentes do Conselho de Segurança, apenas o Reino Unido a reconhece.**

Segundo o artigo 94 da Carta da ONU, cada membro das Nações Unidas se compromete a conformar-se com a Decisão da Corte Internacional de Justiça. Caso uma das partes descumpra as obrigações proferidas pela Corte, cabe o direito a recorrer ao **Conselho de Segurança**.

COMPETÊNCIA CONSULTIVA DA CIJ

Ocorre com a emissão de pareceres consultivos por parte da Corte, desde que os pedidos se refiram a questões de ordem jurídica. Em conformidade com o artigo 96 da Carta da ONU, esses pareceres podem ser requisitados por órgãos das Nações Unidas ou por entidades devidamente autorizadas pela Assembleia Geral:

Artigo 96.

1. A Assembléia Geral ou o Conselho de Segurança poderá solicitar parecer consultivo da Corte Internacional de Justiça, sobre qualquer questão de ordem jurídica.
2. Outros órgãos das Nações Unidas e entidades especializadas, que forem em qualquer época devidamente autorizados pela Assembléia Geral, poderão também solicitar pareceres consultivos da Corte sobre questões jurídicas surgidas dentro da esfera de suas atividades.

QUAL A RELEVÂNCIA DA CIJ E OUTRAS CORTES INTERNACIONAIS?

A relevância das cortes internacionais é, sobretudo, política, principalmente por duas razões:

1. as decisões julgam principalmente Estados;
2. os pareceres e opiniões têm repercussões nas cortes do mundo inteiro, sendo importantes na evolução do direito internacional e do direito interno.

É importante destacar que **não existe hierarquia entre cortes internacionais**.

A **exceção** é o caso da subordinação do Tribunal Administrativo das Nações Unidas, o Tribunal Administrativo da OIT e o Conselho da Autoridade Internacional da Aviação Civil podem ter suas decisões revistas pela CIJ.